

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 036, DE 22 DE AGOSTO DE 2019 –
REDAÇÃO FINAL**

**Acrescenta o cargo de terapeuta ocupacional
no Quadro de Pessoal Permanente do
Município e dá outras providências.**

Art. 1º O Quadro Permanente de Cargos, previsto no inciso IX, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de março de 1993, passa a ser acrescido de 02 cargos de Terapeuta Ocupacional e acrescenta 04 (quatro) vagas de Auxiliar de Apoio Administrativo, 03 (três) vagas de Assistente Social e 02 (duas) de Psicólogo.

IX – Serviço de Ação Social

Nível	Classe	Código	Cargos
(...)			
III	Auxiliar de Apoio Administrativo	1.3.9.1.12	04
IV	Assistente Social	1.4.9.6.14	03
	Psicólogo	1.4.9.7.14	02
	Terapeuta Ocupacional	1.4.9.8.14	02
(...)			

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento do cargo de Terapeuta Ocupacional, consta do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O inciso II, do art. 14, da Lei 1.116, de 19 de março de 1993, fica acrescido de 03 (três) vagas de Nutricionista e 03 (três) vagas de Psicólogo.

II – Serviço de Saúde

Nível	Classe	Código	Cargos
(...)			
IV	Nutricionista	1.4.2.19.14	03
	Psicólogo	1.4.2.25.14	03
(...)			

Art. 3º O inciso I, do art. 14, da Lei 1.116, de 19 de março de 1993, fica acrescido de 01 (uma) vaga de Monitor Infantil e 01 (uma) vaga de Nutricionista .

I – Serviço de Educação

Nível	Classe	Código	Cargos
(...)			
III	Monitor Infantil	1.3.1.1.12	01
IV	Nutricionista	1.4.1.4.14	01
(...)			





Art. 4º Ficam extintos 96 (noventa e seis) cargos de operário, código 1.1.5.1.01, constantes no inciso V, do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.116/1993.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I



CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**Padrão: 14**

Síntese dos deveres: prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;

Descrição das atividades: executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente-AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento: Instrução: Curso superior em Terapia Ocupacional, com registro no respectivo órgão de classe.;

Idade Mínima: 18 anos.

Forma de contratação: na forma da Lei.

